



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

## **PROCESSO DISPENSA Nº 077/2021**

***OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.***

***1ª via***

***Lançamento: 05/07/2021***

***Abertura: 05/07/2021 – 10:10 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES (x) AMP - (x) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8004

000001

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

#### 2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra deste equipamento para dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar nossos espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso, bem como todas as ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.

#### 3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade da servidora EDNA CARINA SEVERO DE OLIVEIRA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: [almox.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:almox.edu@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 99941-5259

#### 4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- I. Solicitamos o critério de julgamento por **DISPENSA**, o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; artigo 24, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

#### 5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica

#### 6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

##### DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

##### DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- Documento que comprove a garantia mínima de 06 meses para o equipamento.

#### 7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O equipamento deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8004

000002

O equipamento deverá ser entregue de acordo com a solicitação, pelo período de **90 (noventa) dias**, que será sua vigência.

O equipamento será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

O equipamento poderá ser rejeitado no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

O produto desta solicitação deverá ser entregue sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço Rua Dona Mariquinha S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15

#### **9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos produtos, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Fiscal: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**  
**CPF: 764.980.009-10**  
**E-mail: [urbanismo@pmsas.pr.gov.br](mailto:urbanismo@pmsas.pr.gov.br)**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS**

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

**Esclarecimentos: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**  
**E-mail: [urbanismo@pmsas.pr.gov.br](mailto:urbanismo@pmsas.pr.gov.br)**  
**Telefone: 46 99120-4400**

#### **11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada deverá entregar, a marca do equipamento apresentada na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8004

000003

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição é de **R\$ 23.999,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR VALOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

As especificações técnicas do equipamento constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do produto contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço médio total
1	32633	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA, com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	1	UNI	23.999,00	23.999,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.999,00</b>

**14- ANEXOS**

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.

**15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

*Ana Marcia Bandeira Machado*  
**ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**  
CPF 764.980.009-10

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

*Joseane Maria de Sa Sguarezzi dos Santos*  
**JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZZI DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Edna Carina Severo Oliveira da Silva*  
**EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA**  
Responsável pelo Termo de Referência



**Motosserra Alvorada - Bertuol & Backes Ltda**  
**Revenda e Assistência técnica autorizada**  
**Husqvarna**

Insc. Estadual: 10367160

CNPJ: 00.335.801/0001-08,

Tel: (46) 35234745

motosserraalvorada257@gmail.com

Rua Porto Alegre, 257, Centro – Francisco

Beltrão, Paraná. CEP: 85601480

000004

### Orçamento para Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste

01 – Trator de cortar grama Husqvarna TS148

64cm<sup>3</sup>; 26Hp; 222Kg; 122cm de largura de corte

**Total: R\$23.999,00**

**00.335.801/0001-08**  
**BERTUOL & BACKES LTDA ME**  
46.3523-4745  
Av. Porto Alegre, 257 | Centro  
Francisco Beltrão - PR CEP: 85601-480

MOTOSSERRA ALVORADA  
46 3523 4745  
SANTO BERTUOL

Atenciosamente

Bertuol & Backes Ltda. ME

Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2021.

Fone:(46)  
9 9934 0315  
9 8806 1397

**Casa das Motosserras**  
Mecânica do Alamo



02 07 2023  
Município de S. Antonio de Sudoeste  
Pedido

01  
Total de lantã gram-  
Higrometro - 151,48,  
764 cm, 26HP, 222 kg,  
122 cm de largura de  
lante

13.436.105/0001-307  
LIRIO LAUDENIR BRAUN  
88830867991

RUA DAS LARANJEIRAS, 520  
BARRIO JO FLORESTA - PR  
85760-000 - FONE: 000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten wavy line]*

TOTAL R\$ 24.200,00

24.200,00

000005

000008



Av. Presidente Kennedy, 1325 - Centro Sul

Dois Vizinhos - PR Cep: 85660-000

E-mail: motocel@hotmail.com

CNPJ: 09.644.925/0001-40 - I.E. 90444261-50

**CLAUDEMIR KRAHL**

Vendas de motosserras, roçadeiras, cortadoras de grama, peças, acessórios, equipamentos e manutenção em geral.

FONE: (46) 3536-4834

ORÇAMENTO Nº: 485

Emissão: 01/07/2021

CLIENTE: 1138 - CONSUMIDOR FINAL

CNPJ/CPF:

INSC. ESTATUAL:

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY

CIDADE: DOIS VIZINHOS

FONE: 35364834

BAIRRO: CENTRO SUL

UF: PR

CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
495B	PC	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS148	1,00	24.499,00	24.499,00

VALOR TOTAL ==> R\$ 24.499,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

FRETE CIF

IMPOSTOS: 0% DE IMPOSTOS

OBS:

*Claudemir Krahl*  
1138 - CONSUMIDOR FINAL

**09.644.925/0001-40**

**CLAUDEMIR KRAHL**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1325  
CENTRO SUL - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 481/2021

000007

Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>481</b>	<b>Aquisição de Material</b>	3	05/07/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	675/2021		
<b>Local</b>				
Código	Nome			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
Nome		Forma		
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	EM ATÉ 30 DIAS		
<b>Entrega</b>				
Local		Prazo		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10 Dias		

**Descrição:**

Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Justificativa:**

Justifica-se a compra deste equipamento para dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar nossos espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso, bem como todas as ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.

Lote					
Código	Nome				
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017611	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA	UN	1,00	23.999,00	23.999,00
	, com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.				
<b>TOTAL</b>					<b>23.999,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>23.999,00</b>





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000008

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao custo máximo de **R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2000	06.007.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/07/2021.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000009

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA**, inscrita sob CNPJ **00.335.801/0001-08** para **Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, ao custo máximo de **R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000010

contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; artigo 24, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;*
  
- I. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **MOTOSSERRA ALVOLRADA-BERTUOL E BACKES LTDA**, sob nº CNPJ:00.335.801/0001-08 cotou o valor de **R\$ 23.999,00**, a empresa **CASA DAS MOTOSSERRAS**, sob nº CNPJ:13.436.105/0001-30 cotou o valor de **R\$ 24.200,00** e a empresa **MOTOCCEL**, sob nº CNPJ:09.644.925/0001-40 cotou o valor de **R\$ 24.499,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
  
- II. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA** para **Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, ao custo máximo de **R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000011

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/07/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000012

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/07/2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.335.801/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BERTUOL &amp; BACKES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>257</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.601-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **14:54:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

00001

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 002  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ N° 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2



1 - SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 3.696.860-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n° 588.716.249-04, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n° 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná.

2 - LUCIA BACKES BERTUOL, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 4.953.408-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n° 697726069-68 residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n° 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná.

Únicos sócios da BERTUOL & BACKES LTDA- ME, com sede a Rua Porto Alegre n° 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° 4120320518.2 em 07 de dezembro de 1994, Primeira alteração de Contrato Social sob n° 20022990968 de 06 de novembro de 2002. Inscrita no CNPJ n° 00.33.801/0001-08 resolvem, assim, alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a cláusula 6ª do Contrato Social: a gerencia da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: a administração da sociedade caberá a SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL e LUCIA BACKES BERTUOL, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada o parágrafo do Contrato Social, onde constava: os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações a do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o

AS  
Sergio Finger Bertuol  
Lucia Backes Bertuol

000015

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 002  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na com sede a Rua Porto Alegre nº 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comércio de motosserras, peças e acessórios, máquinas de cortar grama, bombas, pulverizadores e roçadeiras.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 18.220,00 (Dezoito Mil duzentos e vinte Reais), divididos em 18.220 (Dezoito Mil duzentos e vinte ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), já integralizados em moeda correntes deste país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL	14.576	14.576,00
LUCIA BACKES BERTUOL	3.644	3.644,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.220</b>	<b>18.220,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1994, e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL e LUCIA BACKES BERTUOL com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberando sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Sergio Bertuol  
Lucia Backes Bertuol



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 002  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2



acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a cláusula 4ª do Contrato Social, onde constava: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterada da cláusula 8ª do Contrato Social, os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações a cláusula 8ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ao administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica alterada a cláusula 11ª do Contrato Social, onde constava: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, no forma abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações da cláusula 11ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social, onde constava: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma

Luís Bertuol  
Lucia Backes Bertuol

**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 002  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2**



retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações da cláusula 7ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica alterada a cláusula 9ª do Contrato Social, onde constava: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão do sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações da cláusula 9ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social, onde constava: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude das modificações da cláusula 10ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica incluída a cláusula de transferência de capital, com a seguinte redação: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial da BERTUOL & BACKES LTDA- ME.

*[Handwritten signature]*

*Sergio Bertuol  
Lucia Backes Bertuol*

000018

**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 002  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da Resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** "DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA" Declaram, que a presente empresa se enquadra no dispositivo do art 2º inciso I da lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam a presente alteração em 03 (Três) vias, juntamente com as testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2004.

*Sergio Bertuol*

SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL

Testemunhas

*Lucia Backes Bertuol*

LUCIA BACKES BERTUOL

Euzébio Cavasotto

CI rg: 1.168.828-4 Pr

*Luiz João Geremia*

Luiz João Geremia  
CI rg: 1.254.308 Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040014479

Protocolo: 04/001447-9

Empresa: 41 2 0320518 2  
BERTUOL & BACKES LTDA ME

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



000019



BERTUOL & BACKES Ltda. – ME  
CNPJ: 00.335.801/0001-08  
Primeira alteração de contrato social:

Sergio Adão Finger Bertuol, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua Antonio Carneiro Neto s/nº no Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Pr, CEP 85.601-090, portador do CPF nº 588.716.249.04, e do RG nº 3.696.860-5 expedido pela SSP-Pr. Lucia Backes Bertuol, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Antonio Carneiro Neto s/nº no bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Pr, CEP 85601-090, portadora do CPF nº 697.726.069-68, e do RG nº 4.953.408-6 expedido pela SSP-Pr. Sócios componentes da Empresa BERTUOL & BACKES Ltda. – ME com sede e foro na Rua Porto Alegre nº 717, CEP 85601-480 no Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Pr, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120320518.2 de 07 de dezembro de 1994. Resolvem alterar o seu contrato social Primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O endereço da Empresa que era na Rua Porto Alegre nº 717, Bairro Alvorada em Francisco Beltrão, Pr, passa para a Rua Porto Alegre nº 257, Centro de Francisco Beltrão, Pr. CEP 85.601-480.

Cláusula Segunda: O endereço dos sócios que era Rua Antonio Carneiro Neto s/nº, Bairro Alvorada Francisco Beltrão, Pr. Passa para a Rua Porto Alegre nº 257 Centro de Francisco Beltrão-Pr. CEP 85.501-480.

Cláusula Terceira: O valor do capital social da empresa que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), fica elevado para R\$ 18.220,00 (Dezoito mil duzentos e vinte reais), cujo aumento feito neste ato, da seguinte maneira. Conta reserva de capital R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) conta reserva de lucros R\$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais). Perfazendo uma elevação de R\$ 15.220,00 (Quinze mil duzentos e vinte reais).

Cláusula Quarta: O sócio Sérgio Adão Finger Bertuol, que possuía na sociedade R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) relativos a 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real cada) eleva seu capital social para R\$ 14.576,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais) cujo aumento feito da seguinte maneira, com aproveitamento que lhe cabe da Conta Reserva de Capital de R\$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais) e da Conta Reserva de Lucros R\$ 9.856,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais). A sócia Lucia Backes Bertuol, que possuía na sociedade R\$ 600,00 (seiscentos reais) relativo a 600 (seiscentas) quotas de um real cada, eleva o seu capital social para R\$ 3.644,00 (Três mil seiscentos e quarenta e quatro reais) cujo o aumento feito da seguinte forma, com o aproveitamento que lhe cabe da Conta Reserva de Capital de R\$ 580,00

9

000020



BERTUOL & BACKES Ltda. – ME  
CNPJ: 00.335.801/0001-08

Primeira alteração de contrato social:

(quinhentos e oitenta reais) e Conta Reserva de Lucros R\$ 2.464,00(Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Cláusula Quinta: De conformidade com a presente alteração de contrato social, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
Sérgio Adão Finger Bertuol	14.576	14.576,00
Lucia Backes Bertuol	3.644	3.644,00
Total Geral	18.220	18.220,00

Cláusula Sexta: Da atividade econômica de, comércio de moto serras peças acessórias, máquinas de cortar grama, bombas, pulverizadores e roçadeiras.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado e rubricado pelos sócios:

Francisco Beltrão-Pr, 28 de outubro de 2002.


  
Sérgio Adão Finger Bertuol  
Sócio gerente

  
Lucia Backes Bertuol  
Sócia

Testemunhas:

  
Luiz João Geremida  
RG: 1.168.828-4 Pr.

  
Claudete Fiorese  
Rg: 3.307.995-8 Pr.

  
Luiz João Geremida  
TC-CRC 18980-0 6-PR  
CPR 242.386.929-87 RG 1.254.308-PR

  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2002  
SOB O NÚMERO:  
20022990968

Protocolo: 02/299096-8  
Empresa: 41 2 0320518 2  
BERTUOL & BACKES LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG- 4.953.408-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Lucia Backes Bertuol*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.953.408-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2013

NOME: LUCIA BACKES BERTUOL

FILIAÇÃO: JORGE BACKES

VERGULINA DA ROSA BACKES

NATURALIDADE: FRANCO-BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-FCC BELTRÃO/PR DA SEDE

CAS-2808, LIVRO-208, FOLHA-108


CPF: 897.726.069-68

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



000021

000022

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 003  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2

1 – SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 3.696.860-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 588.716.249-04, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná.

2 – LUCIA BACKES BERTUOL, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.953.408-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 697726069-68 residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná.

Únicos sócios da: BERTUOL & BACKES LTDA- ME, com sede a Rua Porto Alegre nº 257, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-480, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120320518.2 em 07 de dezembro de 1994, Primeira alteração de Contrato Social sob nº 20022990968 de 06 de novembro de 2002. Segunda Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná Sob nº 20040014479 de 02 de Março de 2004. Inscrita no CNPJ nº 00.33.801/0001-08 resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objeto da Sociedade passa a Ser: Comércio de motoserras, peças e acessórios, máquinas de cortar grama, bombas pulverizadores, roçadeiras, ferramentas, aparelhos e Serviços de Reparação e Manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social que era no valor de R\$ 18.220,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte Reais). Fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujo aumento feito neste ato da seguinte maneira: Conta da Reserva de Lucros Suspensos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio: SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL, que possuía na Sociedade 14.576 (Quatorze Mil Quinhentas e Setenta e Seis) quotas no valor de R\$ 14.576,00 (Quatorze Mil Quinhentas e Setenta e Seis Reais). Eleva seu capital para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), cujo aumento feito da seguinte maneira, com o que lhe cabe na Conta Reserva de Lucros Suspensos, no valor de R\$ 65.424,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), Integralizados em moeda corrente do País. A Sócia: LUCIA BACKES BERTUOL, que possuía na Sociedade 3.644 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro) Quotas no valor de R\$ 3.644,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro) Reais. Eleva Seu Capital para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Cujos aumentos feitos da seguinte maneira, com o

000023

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 003  
DA BERTUOL & BACKES LTDA- ME  
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
NIRE: 4120320518.2

que lhe cabe da Conta Reserva de Lucros Suspensos, no valor de R\$ 16.356,00 ( Dezesesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) Integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: De conformidade com a presente alteração o Capital Social de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais), representados por ( Cem Mil ) Quotas no valor de R\$ 1,00.( Hum Real), cada assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR.
SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL	80.000	80.000,00
LUCIA BACKES BERTUOL	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas não mencionada na referida alteração de contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA SÉXTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam a presente alteração em 03 (Três) vias, juntamente com as testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2012.

*Sergio Bertuol*  
SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL

*Lucia Backes Bertuol*  
LUCIA BACKES BERTUOL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012  
SOB NÚMERO: 20124220320  
Protocolo: 12/422032-0, DE 05/06/2012  
Empresa: 41 2 0320518 2  
BERTUOL & BACKES LTDA ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Testemunhas

*Egídio Berticelli*  
Egídio Berticelli  
CI rg: 1.129.529-0 Pr

*Luiz João Geremia*  
Luiz João Geremia  
CI rg: 1.254.308 Pr





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**Sergio Adão Finger Bertuel**

**10-01-63**

Nome do Sócio (por extenso) <b>Brasileira</b>	Casado	Comércio	3.696.860-5	Inst. Id.	Pr.
Nacionalidade <b>588.716.249-04</b>	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF <b>Francisco Beltrão -Pr</b>	Endereço Completo <b>Rua Antonio Carneiro Netto S/Nº Bairro Alvorada</b>		CEP <b>85601-090</b>		
<b>2.400</b>	<b>1,00</b>	<b>2.400,00</b>		CEP	
Nº de Cotas <b>-0-</b>	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)		<b>Em Moeda Corrente do País Neste Ato.</b>	
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

**Use Individualizado.**

Gerência e Uso do Nome Comercial

**Lucia Backes Bertuel**

**11-04-66**

Nome do Sócio (por extenso) <b>Brasileira</b>	Casada	Comércio	4.953.408-6	Inst. Id.	Pr.
Nacionalidade <b>697.726.069-68</b>	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF <b>Francisco Beltrão Pr.</b>	Endereço Completo <b>Rua Antonio Carneiro Netto S/Nº Bairro Alvorada</b>		CEP <b>85601-090</b>		
<b>600</b>	<b>1,00</b>	<b>600,00</b>		CEP	
Nº de Cotas <b>-0-</b>	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)		<b>Em Moeda Corrente do País Neste Ato.</b>	
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

**-0-**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo				CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)			
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo				CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)			
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**Bertuol & Backes Ltda**

Nome Comercial

**Rua Porto Alegre nº 717 Bairro Alvorada Francisco Beltrão -Pr**

Sede (Endereço Completo Rua, Praça, Av., Bairro. N.º e complemento/Município)

**Pr**

**85601-480**

UF

CEP

**Francisco Beltrão-Pr**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**3.000**

Nº de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

**3.000,00**

Capital Integralizado (Cr\$)

**-0-**

Capital a Integralizar (Cr\$)

**3.000,00**

Total do Capital (Cr\$)

**Tres Mil Reais**

Capital Total (por extenso)

**3.000,00**

Em Moeda

**-0-**

Em Bens Móveis (Cr\$)

**-0-**

Em Bens Imóveis (Cr\$)

**-0-**

Outros (Cr\$)

**Em Moeda Corrente do País Neste Ato.**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**01 / 12 / 94**

Início de Atividade

Indeterminado

Determinado até:

/ /

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**= Oficina de Reparações e Manutenção de Moto Serra e Motociclistas.**

X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;  
X;



**CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**CLAUSULA 12- Declara para Registro de Microempresa que se enquadra à  
Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.**

*Sergio Bertuel*  
**Sergio Adão Finger Bertuel**



000027

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **( 3 ( três )** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

**Francisco Beltrão** **Pr** **11** **Novembro** **1.994**  
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Sergio Bertuol  
Nome: **Sergio Adão Finger Bertuol**

Idamara Pasqualotto  
**IDAMARA PASQUALOTTO**  
OAB PR 145466

Ass.: Lucia Backes Bertuol  
Nome: **Lucia Backes Bertuol**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

203205182

07 DEZ 1994

TESTEMUNHAS:

Ass.: Luiz João Geremia  
Nome: **Luiz João Geremia**

Ass.: Euzébio Cavasotto  
Nome: **Euzébio Cavasotto**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.696.860-5      DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2013

NOME: SERGIO ADAO FINGER BERTUOL

FILIAÇÃO: MANGUETO BERTUOL

NELCI MARIA FINGER BERTUOL

NATURALIDADE: CLEVELANDIA/PR      DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE

C.CAS=2808, LIVRO=208, FOLHA=108

CPF: 688.716.249-04

CURRIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTICAR

000028

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 3.696.860-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Mauro Belknap*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000029



000030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº17762/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** BERTUOL & BACKES LTDA

**CNPJ:** 00.335.801/0001-08

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 50211

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210367160

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV PORTO ALEGRE, 257 - SALA - ALVORADA CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>21/05/2021</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>20/07/2021</b>
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>/</b>	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJ2XC8QZ9B			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/05/2021 - 01:00:00

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000031

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024439987-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.335.801/0001-08**

Nome: **BERTUOL & BACKES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000033

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.335.801/0001-08

**Razão Social:** BERTUOL & BACKES LTDA ME

**Endereço:** R PORTO ALEGRE 717 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042500474048275017

Informação obtida em 29/06/2021 14:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BERTUOL & BACKES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.335.801/0001-08

Certidão nº: 20190747/2021

Expedição: 29/06/2021, às 14:52:58

Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERTUOL & BACKES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.335.801/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0077/2021  
PROCESSO Nº 676/2021**

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e xecução
OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA	00.335.801/0001-08	LUCIA BACKES BERTUOL	ADMINISTRADOR	697.726.069-68	30	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Justifica-se a compra deste equipamento para dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar nossos espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso, bem como todas as ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2000	06.007.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA, inscrita no CNPJ sob nº 00.335.801/0001-08, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 257 SALA - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/07/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Presidente Comissão de Licitações

*Elionete Castiglioni*  
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Secretária

*Natalicia Francisoni Pastorio*  
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

Membro



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000035

### EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 77/2021

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATADO: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA , com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	HUSQVARNA		UN	1,00	23.999,00	23.999,00
TOTAL								23.999,00

VALOR TOTAL R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

DATA: 05/07/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000936

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2021

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

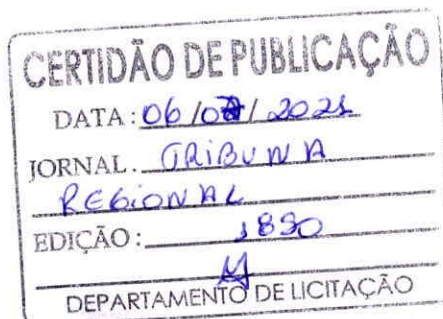
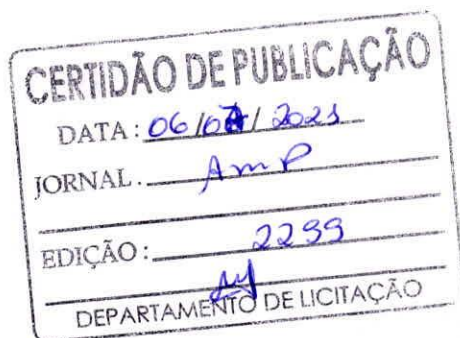
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA , com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	HUSQVARNA		UN	1,00	23.999,00	23.999,00
TOTAL								23.999,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

000037

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2021**

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA, com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	HUSQVARNA		UN	1,00	23.999,00	23.999,00
<b>TOTAL</b>								23.999,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:287BF2C0**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados: MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	2.500,00	KG	2,89	7.225,00
2	5901	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	1.000,00	KG	4,60	4.600,00
3	12186	ABOBRINHA VERDE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	KG	2,88	2.880,00
4		LEITE PASTEURIZADO – embalagem barriga mole	4.000,00	LITRO	3,80	15.200,00
5		FRANGO – COXA SOBRE COXA CONGELADO	3.000,00	KG	9,00	27.000,00
6		FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO	3.000,00	KG	12,00	36.000,00
7	11921	AÇÚCAR MASCADO - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	200,00	KG	10,20	2.040,00
8	11124	ALFACE - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	3.000,00	KG	5,86	17.580,00
9	12188	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	100,00	KG	17,58	1.758,00
10	12189	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquida de 1Kg.	300,00	KG	13,00	3.900,00
11	12190	ARROZ TIPO 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade	500,00	KG	3,53	1.765,00
12		BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	2,59	5.180,00
13	12191	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	3,69	7.380,00
14	12192	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	2.000,00	KG	2,53	5.060,00
15	12193	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	4.000,00	KG	3,36	13.440,00
16	12194	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes,	2.000,00	KG	3,21	6.420,00

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
76.205.699/0001-98  
(46) 3564-1202  
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão  
40/2021

Processo Administrativo: Pregão  
Data do Processo: 10/06/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 40/2021
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 01/07/2021
- d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR.
- e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**3372 - PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME (21.943.423/0001-15)**

Item - 1, 4, 6, 8, 12, 16, 17, 18, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 73, 74, 78, 82, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 108, 109, 117, 121, 128, 130, 146, 147, 149, 150, 153, 157, 160, 162, 164, 167, 169, 174, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 215, 229, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 261  
Total R\$ 117.777,93

**1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (03.958.284/0001-11)**

Item - 2, 9, 13, 14, 23, 24, 27, 28, 29, 39, 50, 53, 65, 66, 67, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 94, 101, 118, 123, 124, 125, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 151, 152, 154, 155, 159, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 193, 195, 200, 205, 206, 211, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 241, 257, 258  
Total: R\$ 237.926,38

**1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)**

Item - 3, 7, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 32, 40, 41, 51, 52, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 68, 72, 76, 77, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 115, 119, 120, 122, 126, 127, 129, 135, 142, 144, 145, 148, 156, 158, 161, 163, 165, 166, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 212, 213, 214, 218, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 262  
Total R\$ 182.106,10

VOLMAR DUARTE - Prefeito  
Salgado Filho, 01/07/2021

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
76.205.699/0001-98  
(46) 3564-1202  
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Concorrência  
03/2021

Processo Administrativo: Concorrência  
Data do Processo: 17/05/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 03/2021
- b) Modalidade: Concorrência
- c) Data Homologação: 01/07/2021
- d) Objeto da Licitação: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Ruy Barboza Nº 07 esquina com a rua nº 27, Salgado Filho - PR, imóvel registrado na matrícula 1762 no Cartório da Comarca de Barracão - PR, com área total construída de 320m² edificada em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, sobre o Lote Nº 09 da Quadra Nº7. Avaliado em R\$150.000,00
- e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**5466 - LEANDRO ANTUNES DE LIMA 05011119998 (30.582.823/0001-33)**

Item - 1 - Quantidade de empregos finais: 1 / Quantidade de empregos iniciais: 1

VOLMAR DUARTE - Prefeito  
Salgado Filho, 01/07/2021

**CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O PAA.**

Inicia-se na terça-feira (06), os cadastros para os agricultores com interesse em participar do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Tal programa visa a aquisição de alimentos de agricultores familiares que possuam produção própria de hortifrutigranjeiros, panificados e produtos minimamente processados.

Foi disponibilizado para o município de Flor da Serra do Sul pela SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento) o montante de R\$78.000,00 mil, destinados a beneficiar no mínimo 12 agricultores, sendo o valor máximo estabelecido para cada um de R\$6.500,00.

Os interessados devem dirigir-se a Secretaria Municipal de Agricultura munidos de cópia da DAP Física e Documentos Pessoais.

As inscrições iniciam-se no dia 06 de julho e vão até o dia 13 de julho. Eventuais dúvidas devem ser dirigidas a Secretaria de Agricultura pelo fone (46) 3565 1177.



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 - PROCESSO Nº 665/2021**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/07/2021, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2021**

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

Lote	Item	Produto/Service	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA, com potência de no mínimo 20HP, a gasolina, com gradador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com volante de resistência, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	IRUSKY ARNA	UN	1,00	23,99	23.999,00	
TOTAL								23.999,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº.....: 042/2021 - Contrato Nº: 01/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN  
Valor.....: 211.750,00 (duzentos e onze mil setecentos e cinquenta reais)  
Vigência.....: Início: 05/07/2021 Término: 28/02/2022  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020

Recursos.....: Dotação  
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021  
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000039

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 258/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.335.801/0001-08, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 257 SALA - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17611	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA, com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	HUSQVARNA	UN	1,00	23.999,00	23.999,00
TOTAL								23.999,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 077/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.999,00(Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000040

CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa N° 077/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	06.007.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 077/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

900041

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

MOTOSSERRA ALVORADA

46.3523-4748

Sergio Bertuol

OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

CNPJ Nº: 00.335.801/0001-08

SERGIO ADÃO FINGER BERTUOL

CPF Nº: 588.716.249-04

00.335.801/0001-08  
BERTUOL & BACKES LTDA ME  
46.3523-4745  
Av. Porto Alegre, 257 | Centro  
Francisco Beltrão - PR  
C.P. 85601-480

Testemunhas:

ALEX GOTARDI  
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000042

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021

Processo dispensa nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

CNPJ Nº 00.335.801/0001-08

Representante: LUCIA BACKES BERTUOL

CPF nº 697.726.069-68

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 06/07/2021  
JORNAL: JRIBUNA  
REGIONAL  
EDIÇÃO: 1890  
44  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 06/07/2021  
JORNAL: AMP  
EDIÇÃO: 2299  
44  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 - PROCESSO Nº 678/2021**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/07/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2021, as 14:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021**  
**Processo dispensa nº 077/2021**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA  
 CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
 Representante: LUCIA BACKES BERTUOL  
 CPF nº 697.726.069-68  
 OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR TOTAL: R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)  
 VIGÊNCIA: 04/07/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020**  
**Pregão nº 43/2020**  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA;  
 VIGÊNCIA: 04/07/2022  
 VALOR RENOVADO: R\$ 46.704,72  
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**  
**Pregão nº 87/2020**  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA;  
 VALOR: R\$ 38.725,00  
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
 CNPJ Nº 73.358.582/0001-56  
 Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN  
 CPF nº 603.816.989-04  
 OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)  
 VIGÊNCIA: 25/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: LUIZ PAUVELS  
 CNPJ Nº 04.961.833/0001-70  
 Representante: LUIZ PAUVELS  
 CPF nº 025.914.039-29  
 OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.  
 VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 25/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**É HORA DE VACINAR**

Frete ao enorme desafio provocado pela pandemia da Covid-19, a vacina assumiu um protagonismo ainda maior no Brasil e no mundo. Na ausência de remédios cientificamente eficazes, a imunização se torna a saída mais eficaz - aliada à adoção de medidas de higiene e distanciamento social - para diminuir a proliferação do novo coronavírus.

**Acompanhe o calendário de vacinação contra a Covid-19 no seu município e faça a sua parte!**

PREFEITURA DE SÃO BERNARDINO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 122/2021  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA  
 Valor.: 100.995,00 (cem mil novecentos e noventa e cinco reais)  
 Vigência.: Início: 05/07/2021 Término: 04/07/2022  
 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2021  
 Recursos.: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (245) Saldo: 271.481,56  
 Objeto.: Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Calcítico a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul,  
 Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 123/2021  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
 Valor.: 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)  
 Vigência.: Início: 05/07/2021 Término: 04/07/2022  
 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2021  
 Recursos.: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (274) Saldo: 142.903,76  
 Objeto.: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo de todos os poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.  
 Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**DOBRAR A ESQUINA, DÊ UMA PISCADINHA**

**TRÂNSITO BOM, VOCÊ QUE FAZ**

Tribuna Regional

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 Nº 285/2020

Pregão nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;

VALOR: R\$ 38.725,00

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**HERLON HENRIQUE KUHL**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FB54F461

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIDAIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**79C56E85

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

CNPJ Nº 04.961.833/0001-70

Representante: LUIZ PAUVELS

CPF nº 025.914.039-29

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.

VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**21AF5DFD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021

Processo dispensa nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

CNPJ Nº 00.335.801/0001-08

Representante: LUCIA BACKES BERTUOL

CPF nº 697.726.069-68

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**B83E7356

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.988/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde a servidora GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI a partir de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odete da Costa Reas  
**Código Identificador:**884C25ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 07	
Nome	Edmundo Lopes
Cargo/Função	Presidente da Câmara Municipal
Data	06/07/2021

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	676		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.		
Dotação Orçamentária*	0600712361120120230000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.999,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	∨		
Há cota de participação para EPP/ME?	∨	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	∨		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	∨		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)